



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio Juvenal Lamartine de Farias - Rua Napoleão Antão, n.º 100 -
CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20 - TELEFAX: (0**) 84-3433-3982

LEI N.º 852/2006, de 28 de dezembro de 2006.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari - RN, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total Líquida Estimada no valor de R\$ 8.284.285,00 (Oito milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO I
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 8.284.285,00 (Oito milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 5.794.578,00 (Cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio Juvenal Lamartine de Farias - Rua Napoleão Antão, n.º 100 -
CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20 - TELEFAX: (0**) 84-3433-3982

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.489.707,00 (Dois milhões e quatrocentos oitenta e nove mil e setecentos e sete reais) .

III - A diferença no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2007, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 28 de dezembro de 2006.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

VALTER DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Finanças